

MENSAGEM Nº 040/2026 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 14 de abril de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ver. Rafael Pessoa Mota
Presidente da Câmara de Vereadores de Maracanaú

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa, e seus dignos Pares, servimo-nos desta para encaminhar anexo, o Projeto de Lei nº 040/2026, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, que **“Cria a servidão de passagem, situada no LOTEAMENTO CAPISTRANO DE ABREU, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, bem como autoriza ao chefe do Poder Executivo a receber em doação o imóvel que indica, e dá outras providências”**.

O presente projeto visa criar a servidão de passagem de rede de drenagem para atender ao Residencial Siqueira I (empreendimento de habitação de interesse social, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV), que proporcionará a população confinante sua respectiva regularização cartorária, bem como seu recebimento em doação gratuita.

A Lei Orgânica do Município de Maracanaú, prevê no seu art. 7º, inciso IX, *litteres*:

“Art. 7º - Ao Município compete privativamente:

.....

IX - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.”

Com efeito, o presente Projeto de Lei coaduna-se com as disposições legais acima referidas, na medida em que prevê a criação de uma servidão de passagem objetivando o **ordenamento territorial** do loteamento Capistrano de Abreu, não implicando no desembolso de quaisquer recursos ao erário, uma vez que o respectivo imóvel (objeto da Matrícula nº 30753 do Cartório do 3ª Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú-CE (anteriormente Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de



Prefeitura de Maracanaú

Maracanaú), de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, será doado ao Município de Maracanaú.

Côncio do acolhimento desta iniciativa, pelo que antecipadamente agradeço, pugna pela aprovação da matéria, pelo qual solicito trâmite em grau de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, em face do conteúdo próprio da matéria em exame.

Na oportunidade reitero protestos de elevada consideração e respeito.

GERSON CECCHINI DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARACANAÚ

PGM/sp

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 14 DE ABRIL DE 2026.



CRIA SERVIDÃO DE PASSAGEM, SITUADO NO LOTEAMENTO CAPISTRANO DE ABREU, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, BEM COMO AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE MARACANAÚ, no exercício do cargo de PREFEITO DE MARACANAÚ. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a servidão de passagem de rede de drenagem para atender ao Residencial Siqueira I (empreendimento de habitação de interesse social, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV), do bem imóvel objeto da matrícula nº 30.753 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú-CE (anteriormente Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú), constituído por um terreno de formato irregular, denominado TERRENO DESMEMBRADO PARA SERVIDÃO DE PASSAGEM, situado à Avenida do Contorno, no bairro Parque Santa Maria, no Município de Maracanaú-CE, constituído de parte da Quadra A (leste), do Loteamento Capistrano de Abreu, com área total de 190,46m² e um perímetro de 94,13m, medindo e extremando da seguinte maneira: I - Ao **LESTE** (frente), medindo 9,32m, no sentido Norte/Sul, partindo do vértice 02, de coordenadas N 9.576.883,43m e E 542.552,39m, daí segue com um azimute de 221°12' até o vértice 05, de coordenadas N 9.576.876,42m e E 542.546,25m, limitando-se com a Avenida do Contorno; II - Ao **SUL** (lado direito), medindo 7,30m, no sentido Leste/Oeste, partindo do vértice 05, de coordenadas N 9.576.876,42m e E 542.546,25m, daí segue com um azimute de 277°22' até o vértice 17, de coordenadas N 9.576.877,36m e E 542.539,01m, limitando-se com parte da Quadra A (Leste) - Remanescente, constituído de parte da Quadra A (Leste); III - Ao **OESTE** (fundos), em 02(dois) segmentos, sendo: o primeiro segmento, medindo 30,56m, no sentido Sul/Norte, partindo do vértice 17, de coordenadas N 9.576.877,36m e E 542.539,01m, daí segue com um azimute de 7°22" até o vértice 16, de coordenadas N 9.576.907,67m e E 542.542,94m, limitando-se com parte da Quadra A (Leste) - Remanescente, constituído de parte da Quadra A (Leste); e, o segundo Segmento, medindo 5,34m, em curva com raio de 12.08m, no sentido Sul/Norte, partindo do vértice 16, de coordenadas N 9.576.907,67m e E 542.542,94m, daí segue com um azimute de 355°10' até o vértice 15, de coordenadas N 9.576.912,95m e E 542.542,49m, limitando-se com parte da Quadra A (Leste) - Remanescente, constituído de parte da Quadra A (Leste), e; IV - Ao **NORTE** (lado esquerdo), em 03(três) segmentos, sendo: o primeiro segmento, medindo 5,12m, no sentido Oeste/Leste, partindo do vértice 15, de

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

coordenadas N 9.576.912,95m e E 542.542,49m, daí segue com um azimute de 97°22' até o vértice 04, de coordenadas N 9.576.912,29m e E 542.547,57m, limitando-se com parte do terreno de terceiros; o segundo segmento, medindo 28,00m, no sentido Norte/Sul, partindo do vértice 04, de coordenadas N 9.576.912,29m e E 542.547,57m, daí segue com um azimute de 187°22' até o vértice 03, de coordenadas N 9.576.884,52m e E 542.543,98m, limitando-se com o Terreno Desmembrado para ETE, constituído de parte da Quadra A (Leste); e, o terceiro segmento, medindo 8,49m, no sentido Oeste/Leste, partindo do vértice 03, de coordenadas N 9.576.884,52m e E 542.543,98m, daí segue com um azimute de 97°22' até o vértice 02, de coordenadas N 9.576.883,43m e E 542.552,39m, limitando-se com o Terreno Desmembrado para ETE, constituído de parte da Quadra A (Leste), distando 82,57m no sentido Sul/Norte da Rua: Gen. Júlio Rangel.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação gratuita, o bem imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, cuja qualificação consta na Matrícula nº 30.753 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú-CE (anteriormente Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú).

Art. 3º. Caberá ao doador indicado no art. 2º, executar às suas expensas, a construção da servidão de passagem recebida em doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE ABRIL DE 2026.

GERSON CECCHINI DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

